

O SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NO JAPÃO E NO BRASIL

Marilda Rapp de ESTON¹

RESUMO

É apresentado o Sistema de Manejo de Parques no Japão e feita uma comparação entre o modelo japonês de parque nacional e o modelo clássico de parque nacional, criado pelos americanos e adotado pela maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil.

Palavras-chave: Parques nacionais, Japão, conservação.

ABSTRACT

This paper presents the Management System of Parks used in Japan and a comparison is made between the Japanese Model of National Parks and the classical Model of National Parks, introduced by the Americans and adopted by the greater part of countries in the world, including Brazil.

Key words: National Parks, Japan, conservation.

1 INTRODUÇÃO

O Japão, com uma área de 378.000 km², consiste de 4 ilhas principais e mais de 3.900 pequenas ilhas. Estende-se desde regiões subtropicais até subárticas, na parte leste do Continente Euro-Asiático.

Mais de 2.000 anos de civilização fizeram com que grande parte da vegetação primitiva fosse substituída por florestas plantadas. As áreas que sofreram menos modificações, conservando mais da vegetação original, estão principalmente concentradas na Ilha de Hokkaido, Norte do Japão.

Hoje em dia as áreas florestais cobrem 67% e as terras agrícolas 14%, sendo que 70% da população concentra-se em apenas 3% da área total do país, chegando em certos locais, a haver uma densidade populacional de mais de 5.000 habitantes por km².

2 ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

No Japão, a Agência do Meio Ambiente é o órgão responsável pela política de conservação da natureza e da coordenação das atividades das Agências Governamentais locais.

A cada 5 anos é feito pela Agência do Meio Ambiente o levantamento nacional das condições do ambiente, conhecido popularmente como Censo Ambiental. Compreende dados sobre fauna, flora, geologia, topografia, etc. Através da análise desses dados é elaborada a política de conservação da natureza, bem como os planos de uso da terra, desenvolvimento nacional e manejo de parques.

3 LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MEIO AMBIENTE

Do ponto de vista da legislação básica do meio ambiente existem no Japão duas leis:

(1) Instituto Florestal - C. P. 1322 - 01059 - São Paulo, SP - Brasil.

- 1) Lei de Parques Naturais, que abrange o Sistema de Parques Nacionais.
- 2) Lei de Conservação da Natureza, que inclui o Sistema de Áreas Silvestres e de Áreas de Conservação da Natureza.

4 CATEGORIAS DE PARQUES NATURAIS

Baseado na legislação japonesa (NATURE CONSERVATION BUREAU, 1988) existem três categorias de Parques Naturais, que são:

1) Parques Nacionais

São locais de extrema beleza e de grande valor científico e recreacional. São designados pelo Diretor Geral da Agência de Meio Ambiente que é responsável pela elaboração do plano de conservação e de utilização deste tipo de Parque.

São no total 28 parques, cobrindo uma área de aproximadamente 2.000.000 ha, o que corresponde a 5,4% das terras japonesas, sendo que aproximadamente 62% das terras abrangidas pertencem ao governo.

2) Quase-Parques-Nacionais

São locais de grande beleza e são também designados pela Agência do Meio Ambiente, após proposta feita pelas Prefeituras envolvidas.

Ao contrário dos Parques Nacionais, as Prefeituras elaboram os planos de conservação e de utilização e também manejam e conservam este tipo de Parque, subsidiadas pela Agência do Meio Ambiente.

Os primeiros Quase-Parques-Nacionais datam de 1950 e foram Biwako, Sado-Yahiko e Yaba-Hita-Hikosan.

Atualmente são 55 Quase-Parques-Nacionais, cobrindo uma área de aproximadamente 1.300.000 ha, o que corresponde a 3,6% das terras japonesas, sendo que aproximadamente 47% dessas terras pertencem ao governo, 14% ao governo local e 39% a particulares.

3) Parques Naturais Municipais

São Parques de importância local e cuja designação, planejamento e manejo são feitos pelos governos municipais.

São 299 Parques, totalizando quase 2.000.000 ha.

5 ZONEAMENTO DOS PARQUES

Com a finalidade de conservar os Parques da melhor forma possível é feito o Zoneamento (NATURE CONSERVATION BUREAU, 1988). Tanto os Parques Nacionais, os Quase-Parques-Nacionais e os Parques Naturais Municipais são divididos internamente em 5 zonas, que são:

- 1) Zona de Proteção Especial
- 2) Primeira Zona de Classe Especial
- 3) Segunda Zona de Classe Especial
- 4) Terceira Zona de Classe Especial
- 5) Zona Comum

As Zonas de Proteção Especial ocupam 12% do total das áreas dos Parques Nacionais. Nelas as belezas cênicas são estritamente mantidas e as atividades humanas, incluindo mesmo a coleta de folhas mortas, são proibidas.

As Zonas de Classe Especial ocupam 58% do total das áreas dos Parques Nacionais. São áreas que permitem algum tipo de atividade, mas de uma forma restrita. É necessário pedir autorização de uso para a Agência do Meio Ambiente ou para as Prefeituras locais.

As áreas de Classe Especial são divididas em Primeira, Segunda e Terceira Zonas, de acordo com o grau de atividade humana permitida, sendo a Primeira Zona mais restritiva e a Terceira Zona menos restritiva.

As Zonas Comuns ocupam 30% do total das áreas dos Parques Nacionais, sendo uma espécie de zonas de proteção contra o avanço do desenvolvimento, consistindo de terras cultivadas. Nesta zona as atividades são controladas.

6 COMPARAÇÃO ENTRE A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NO JAPÃO E NO BRASIL

A idéia de reservar áreas para a preservação surgiu nos Estados Unidos, com a criação, em 1872, do primeiro Parque Nacional do mundo, o Yellowstone National Park (ALBRIGHT et alii, 1987).

Esta idéia de criar Parques Nacionais se espalhou por outros países. No Japão a criação dos primeiros Parques Nacionais data de 1934. Foram eles: Seto Island Sea, Kirishima e Unzen, na ilha de Kyushu.

O modelo japonês de Parque Nacional difere grandemente do conceito clássico de Parque Nacional introduzido pelos americanos, devido ser o Japão um país superpopuloso, com grandes porções de terras ocupadas por propriedades particulares.

No Japão os Parques Nacionais incluem não somente terras do governo mas também muitas áreas particulares, diferindo do conceito clássico de Parque Nacional que estabelece que as terras devem pertencer ao Poder Público.

Outra diferença básica entre os Parques Nacionais Japoneses e o conceito clássico de Parque Nacional é quanto ao uso da terra. No Japão as áreas dos Parques Nacionais podem ser utilizadas para usos múltiplos, sendo permitidas atividades humanas tais como agricultura, silvicultura, pesca e residências.

São poucos os países no mundo que adotam o estilo japonês de Parque Nacional. A maioria dos países, inclusive o Brasil, seguem o estilo americano.

No Brasil, já em 1876, o político André Rebouças, influenciado pela idéia americana de Parque Nacional, defendeu a criação de Parques Nacionais para o Brasil. No entanto, somente muitos anos depois, em 1937, é criado o primeiro Parque Nacional Brasileiro, o Parque Nacional de Itatiaia.

Para o Brasil os Parques Nacionais são áreas relativamente extensas de terra ou água, que contenham formações ou paisagens de significado nacional, onde espécies de plantas ou animais, sítios geomorfológicos e habitats são de grande interesse científico, educacional e recreacional. Contém em geral um ou mais ecossistemas que não sofreram alterações materiais por exploração e ocupação humana. A área deve ser sempre manejada objetivando manter seu estado natural, ou o mais próximo possível. Os visitantes podem ter acesso, sob condições especiais, com fins educacionais, culturais e recreativos. As terras devem sempre pertencer ao Poder Público (IBDF/FBCN, 1982).

Além dos Parques Nacionais, o Brasil possui uma série de outros tipos de Unidades de Conservação, como Reservas Biológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental-APA, Áreas sob Proteção Especial-ASPE, Áreas de Relevante Interesse Ecológico-ARIE, etc., totalizando 20.565.600 ha, o que corresponde a 2,4% da área do país, sendo que a média mundial é de 3,1 %.

No Brasil o número de Unidades de Conservação é insuficiente para abranger a grande variedade de ecossistemas. Além disso a situação brasileira é crítica devido a uma série de fatores, tais como:

- Falta de recursos para implementar e manejar as áreas protegidas;
- Falta de delimitação das áreas que são Unidades de Conservação;
- Insuficiência de pessoal capacitado para manejá-las;
- Falta de fiscalização, conscientização, educação e cultura do povo;
- Falta de elaboração e implantação de Planos de Manejo;
- Existência de população dentro das Unidades de Conservação, vivendo da extração de seus recursos ou desmatando para utilizar a área com agricultura de subsistência.

Embora o Brasil não apresente os mesmos motivos que fizeram com que o Japão adotasse um modelo diferente de Parque Nacional, ele apresenta uma série de problemas, como os mencionados acima, que nos leva a refletir sobre qual seria a melhor forma de conservar toda a Biodiversidade existente.

7 AGRADECIMENTOS

Ao Governo do Japão, que através da JICA - Japan International Cooperation Agency - concedeu Bolsa de Estudos para participar do Curso "Forest Management and Planning", realizado em Takao - Japão, no Forestry Training Institute.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBRIGHT, H. M. et alii, 1987. *National Park Service - the story behind the scenery*. Las Vegas, KC Publications, 96 p.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF & FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - FBCN. 1982. *Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil: 2ª etapa*. Brasília, IBDF/FBCN, 173p.
- NATURE CONSERVATION BUREAU. 1988. *Nature Conservation in Japan*. Tokyo, Environment Agency, 44p.